



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738/1999

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI Nº. 4.309/94, QUE CRIA BOLSA DE ESTUDOS PARA ATLETAS.

Data da Norma

09/11/1999

Data de Publicação

12/11/1999

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 788/1999](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

EDUCAÇÃO - bolsas de estudo

Autor: MESA



(Processo nº 28.517)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.309/94, que cria bolsa de estudos para atletas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de novembro de 1999, promulga o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 4.309,
de 22 de fevereiro de 1994, em vista de Acórdão de 16 de junho de 1999 do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 37.839-0/4.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro
de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa